

## EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA PONTOS MYRA 2021

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1 A Fundação SM** é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como missão contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas por meio da Educação. Suas ações são norteadas por quatro pilares: formação e valorização dos professores; fomento à leitura e à produção literária; apoio a projetos socioeducativos; e apoio a pesquisa educacional.

**1.2 A Comunidade Educativa CEDAC** é uma organização da sociedade civil que trabalha desde 1997 para melhoria das condições de aprendizagem nas redes públicas em que atua e tem como foco principal a aprendizagem dos alunos.

**1.3 Fundação SM e a Comunidade Educativa CEDAC** são denominadas simplesmente **GESTORAS**, quando em conjunto.

**1.4** Considerando que:

- I A leitura é um direito de todos e via de acesso aos bens culturais construídos pela humanidade, cabendo à toda a sociedade garantir às crianças as condições de entrada no universo da leitura.
- II Em 2016, inspirada pelo programa de promoção da leitura da Fundação catalã Jaume Bofill chamado Lecxit<sup>1</sup>, a Fundação SM, por meio de uma parceria com a Comunidade Educativa CEDAC, trouxe e adaptou o programa para o Brasil, batizando-o de Programa Myra – Juntos pela Leitura.
- III Desde 2016, o Programa Myra – Juntos pela Leitura foi desenvolvido em quatro escolas públicas da cidade de São Paulo, sendo três escolas municipais e uma escola estadual.
- IV A metodologia desenvolvida para o Programa Myra – Juntos pela Leitura pode ser replicada com suporte das **GESTORAS** por meio de parcerias com instituições para criação de Pontos Myra.

Resolvem as parceiras **Fundação SM** e **Comunidade Educativa CEDAC** selecionar duas instituições, de municípios brasileiros, para atuarem como Pontos Myra com suporte das **GESTORAS** por 18 meses, a partir do ano de 2021.

### 2. O PROGRAMA MYRA

**2.1** O Programa Myra – Juntos pela Leitura, doravante denominado PROGRAMA, é uma iniciativa da **Fundação SM**, em parceria com a **Comunidade Educativa**

---

<sup>1</sup> Criado em 2011, na Catalunha, na Espanha, o programa Lecxit é uma experiência bem-sucedida de voluntariado para a promoção da leitura - resultado de uma parceria entre a Obra Social "La Caixa", a secretaria de educação local e a Fundação Jaume Bofill. O programa articula diversos agentes da sociedade, estabelecendo vínculos e ampliando a ideia de que todos são responsáveis pela educação das crianças de um território.

**CEDAC** (CEDAC – CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA), direcionado a apoiar o aprimoramento de comportamentos e competências leitoras de estudantes de 4º a 6º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente matriculados regularmente em escolas públicas brasileiras.

**2.2** O PROGRAMA promove sessões de leitura semanais com uma hora de duração, em que um voluntário-tutor e uma criança leem juntos.

**2.2.1** As crianças e pré-adolescentes atendidos pelo Myra são alunos de 4º a 6º anos prioritariamente de escolas públicas, com dificuldades na compreensão leitora, menores e sem condições de acesso à leitura e com interesse em participar. Sugere-se que as crianças sejam selecionadas a partir de avaliação pedagógica que pode ser fornecida pelas **GESTORAS** e com base na análise das condições de acesso à leitura das crianças convidadas a participar. A participação da criança selecionada não é obrigatória. Cabe à instituição conversar com a criança e à família autorizar por escrito sua participação.

**2.2.2** Sugere-se às instituições selecionadas para atuarem como Ponto Myra a oferta do Caderno Pensamentos Leitores aos estudantes participantes e às suas famílias o Caderno da Família e Calendário Myra, disponíveis em PDF no site do Programa Myra.

**2.2.3** Os voluntários que atuam como tutores nos Pontos Myra recebem materiais de apoio, formação e acompanhamento da equipe de coordenação do programa na instituição selecionada. Eles devem: participar de formação inicial (obrigatória) e de formações complementares oferecidas pelo programa; aceitar a proposta do programa e se comprometer a: seguir as regras de conduta previstas no Guia do Voluntário Myra; assinar um termo de voluntariado e de autorização de uso de imagem; demonstrar e comprovar antecedentes criminais negativos.

**2.2.4** As sessões acontecem nos espaços das instituições participantes (quando em formato presencial) ou em sala de reunião *on-line* (no caso das sessões à distância, iniciadas no contexto de distanciamento social, imposto pela covid).

**2.2.5** Sugere-se ao Ponto Myra que disponibilize os formulários de acompanhamento das sessões de leitura para preenchimento semanal pelos voluntários.

**2.2.6** Sugere-se que a escola parceira do Ponto Myra receba um material de apoio do Programa, o Caderno da Escola, disponível em PDF no site do Programa Myra e seja orientada e acompanhada de modo que sua equipe compreenda a concepção do programa, seu objetivo e funcionamento, garantindo sua adequada implementação.

**2.3** O PROGRAMA busca como resultados:

- I. Estudantes com competências leitoras aprimoradas e desenvolvimento progressivo de comportamentos leitores, como maior repertório e interesse pela leitura; e
- II. Voluntários-tutores com maior conhecimento sobre leitura e conscientes de seu papel na formação de leitores.

### 3. PONTOS MYRA

**3.1** Ponto Myra é uma organização que promove sessões de leitura conforme a metodologia e as orientações do Programa Myra.

**3.2** Instituições formais ou coletivos podem criar um Ponto Myra, desde que tenham atendimento regular com crianças já alfabetizadas, matriculadas regularmente no 4º, 5º ou 6º ano do Ensino Fundamental.

**3.3** A gestão do Ponto Myra é de responsabilidade de sua coordenação, que contará com apoio pedagógico e institucional das **GESTORAS** para:

- I. Formação inicial obrigatória (presencial ou à distância) para coordenação do Ponto Myra, ou seja, para os formadores de novos voluntários.
- II. Quatro encontros virtuais por ano para esclarecer dúvidas e atualizar orientações (participação opcional, podendo ser presencial ou à distância).
- III. Arquivos em pdf com os materiais pedagógicos de apoio.
- IV. Orientações pedagógicas e institucionais para implementação do Ponto Myra.
- V. Pessoa responsável pelo acompanhamento indicada pela equipe **GESTORA** para esclarecimento de eventuais dúvidas.
- VI. Acesso à Plataforma Myra para gestão de voluntários e monitoramento dos resultados do Ponto Myra.

### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL

**4.1** Poderão participar instituições de todo o Brasil que atendam diretamente, ou via parcerias, crianças regularmente matriculadas no 4º, 5º e/ou 6º ano do Ensino Fundamental.

### 5. CONTRAPARTIDAS DA INSTITUIÇÃO QUE DESEJA CRIAR UM PONTO MYRA

**5.1** É imprescindível que a instituição interessada em criar um Ponto Myra se comprometa com algumas contrapartidas obrigatórias, são elas:

- I. Custos de logística para participar presencialmente ou à distância dos encontros de formação promovidos pelo Programa Myra
- II. Custos de impressão do material de apoio oferecido no site do Programa Myra e dos demais materiais de acompanhamento e avaliação sugeridos, caso o Ponto Myra opte por fornecer materiais impressos
- III. Determinação de uma pessoa responsável pelo Programa na instituição (que fará contato com a equipe **GESTORA**)
- IV. Reporte de informações previstas no Termo de Parceria (sobre os participantes e as sessões)
- V. Participação no PRIMEIRO encontro de formação (presencialmente ou à distância) entre os coordenadores do Ponto Myra e as **GESTORAS**
- VI. Atendimento de, no mínimo, 10 (dez) duplas para iniciar o projeto

**5.2** Não há contrapartidas financeiras, uma vez que a criação do Ponto Myra via este edital não tem nenhum custo para a instituição.

## 6. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**6.1** A inscrição e participação para o presente processo de seleção será gratuita e realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição online, cujo modelo está previsto no ANEXO I.

**6.1.1.** Só serão aceitas fichas preenchidas eletronicamente no endereço indicado.

**6.1.2.** Para efeito de verificação da data da realização de cada inscrição, será considerada a data indicada pelo sistema como do preenchimento da ficha de inscrição.

**6.2** O prazo para inscrição se iniciará em 24 de maio de 2021 e será finalizado às 23:59 do dia 14 de junho de 2021.

**6.2.1.** Caso haja prorrogação do prazo de inscrições, as **GESTORAS** publicarão um aviso nos sites <http://fundacaosmbrasil.org> e [www.comunidadeeducativa.org.br](http://www.comunidadeeducativa.org.br).

**6.3** Não serão aceitas inscrições:

I) Realizadas em desacordo com este edital e/ou;

II) Preenchidas parcialmente e/ou com informações incompletas e/ou com informações incorretas.

**6.4** A **Fundação SM** e a **Comunidade Educativa CEDAC** poderão solicitar, a qualquer momento, documentos e comprovações relacionados às informações constantes na ficha de inscrição, cumprindo ao responsável indicado atender às solicitações que lhes forem formuladas no prazo e forma definidos pelos solicitantes.

**6.4.1.** A não apresentação dos documentos e comprovações referidos neste regulamento quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências implicarão a desclassificação da inscrição.

**6.5** A inscrição implicará concordância integral da instituição com os termos deste regulamento.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** O processo de seleção das instituições compreenderá as seguintes etapas:

**1ª etapa** – Triagem das inscrições.

**2ª etapa** – Entrevista à distância com o responsável indicado pelas instituições.

**3ª etapa** – Avaliação das instituições e seleção das parceiras para Pontos Myra.

**7.2** A 1ª Etapa – triagem das inscrições – consistirá na verificação do correto e adequado preenchimento da ficha de inscrição.

**7.2.1.** Ao término da 1ª etapa, serão indicadas as instituições habilitadas a seguir no processo seletivo.

**7.3** A 2ª Etapa consistirá em entrevistas, realizadas à distância, para confirmação e ampliação de informações apresentadas na ficha de inscrição; avaliação do interesse em participar do PROGRAMA e das condições de garantia das contrapartidas; e/ou esclarecimento de dúvidas.

**7.4** A 3ª Etapa consistirá na avaliação das instituições habilitadas e definição final da(s) instituição(ões) selecionada(s).

**7.4.1.** A avaliação das instituições se dará com base nos seguintes aspectos:

- I) Relação entre a proposta do Programa Myra - Juntos pela Leitura com o propósito, missão e valores da instituição;
- II) Garantia das condições de acompanhamento da equipe gestora da instituição às ações desencadeadas no Ponto Myra; e
- III) Vulnerabilidade social do público a ser atendido.

**7.4.2.** A atuação fora da cidade e estado de São Paulo será considerada um critério de desempate, buscando trazer mais diversidade para o grupo de instituições que são Pontos Myra.

**7.4.3.** A avaliação e seleção das instituições será realizada por um Comitê de Análise, que será formado por representantes da Fundação SM; e representantes da Comunidade Educativa CEDAC.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A(s) instituição(ões) selecionada(s) será(ão) comunicada(s) - entre os dias 5 e 8 de julho de 2021 - via telefone ou e-mail, para confirmação do interesse e formalização da parceria, sendo na mesma oportunidade informado acerca da realização de uma primeira reunião on-line com a equipe da **Comunidade Educativa CEDAC** e/ou da **Fundação SM**.

**8.2** O resultado final do processo de seleção será divulgado nos sites da Fundação SM e Comunidade Educativa CEDAC - <http://fundacaosmbrasil.org> e [www.comunidadeeducativa.org.br](http://www.comunidadeeducativa.org.br) - entre os dias 12 e 16 de julho de 2021.

## **9. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS GESTORAS**

**9.1** Caberá à **Fundação SM** e **Comunidade Educativa CEDAC**:

- a. Oferecer formação inicial obrigatória para coordenação do Ponto Myra (presencial ou à distância).
- b. Esclarecer dúvidas e atualizar orientações na periodicidade descrita no item 8.1.
- c. Disponibilizar arquivos com os materiais de apoio, conforme descrito no item 3.3.
- d. Oferecer orientações pedagógicas e institucionais para implementação, conforme descrito no item 3.3.
- e. Designar uma pessoa responsável pelo contato na equipe **GESTORA** para esclarecimento de eventuais dúvidas.

## **10. COMO SERÁ REALIZADO O APOIO AO PONTO MYRA**

**10.1** O apoio ao Ponto Myra se realizará durante 18 (dezoito) meses.

**10.2** A criação do Ponto Myra via este edital não prevê nenhum pagamento da instituição para a Fundação SM ou para a Comunidade Educativa CEDAC.

**10.3** Após a seleção da(s) instituição(ões), a **Fundação SM** e a **Comunidade Educativa CEDAC**, em conjunto com as instituições selecionadas iniciarão o Ponto Myra, com base nas seguintes etapas:

- a) **Passo 1:** Reunião na instituição (presencial ou à distância) com equipe

responsável pelo Ponto Myra para apresentação da metodologia e do Guia para Pontos Myra.

- b) **Passo 2:** Estabelecimento de cronograma para formação e suporte à criação do Ponto Myra, com início em 2021.
- c) **Passo 3:** Compartilhamento de materiais pedagógicos e institucionais.
- d) **Passo 4:** Acompanhamento do desenvolvimento do Ponto Myra, conforme cronograma e atividades acordadas.
- e) **Passo 5:** Reunião final de avaliação e produção de relatório do Ponto Myra, com base em parâmetros definidos pelas **GESTORAS**.

## 11. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**11.1** Os direitos autorais do material empregado na efetivação do PROGRAMA no Ponto Myra pertencem exclusivamente à **FUNDAÇÃO SM**, sendo vedada qualquer alteração, modificação, emprego diverso, adaptação, fragmentação, tradução, reprodução por qualquer meio ou sistema, conhecido ou a conhecer, no Brasil ou no exterior, sem a devida autorização antecipada e por escrito da **FUNDAÇÃO SM**, e estão sob proteção nos exatos termos da Lei de Direito Autoral, Lei n 9.610/1998.

**11.2** A **Comunidade Educativa CEDAC**, reconhece que todo e qualquer trabalho realizado e entregue seguirá as características do PROGRAMA desenvolvido pela **FUNDAÇÃO SM** e que respeitará a regra de proteção autoral, mencionada na cláusula acima.

**11.3** As instituições selecionadas, desde já, reconhecem e declaram que têm ciência da proteção autoral e intelectual que gozam os materiais apresentados, entregues e utilizados no desenvolvimento do PROGRAMA. Bem como que tais materiais não serão objeto de nenhum tipo de cessão ou licenciamento. E que, qualquer exceção a esta cláusula, somente ocorrerá se for mais benéfica para a **FUNDAÇÃO SM** e mediante autorização expressa, prévia e por escrito desta.

**11.4** As instituições participantes, selecionadas ou não a atuar no PROGRAMA, não poderão fazer uso do nome e/ou da Marca da **FUNDAÇÃO SM** e do PROGRAMA MYRA sem a autorização expressa de sua signatária, a **FUNDAÇÃO SM**, sob pena de se estar sujeita as penalidades judiciais e extrajudiciais cabíveis e na reparação dos prejuízos causados à Marca e/ou do Nome da **FUNDAÇÃO SM**.

## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1** As Partes são informadas de que o tratamento dos seus dados pessoais pela outra Parte é absolutamente necessário para permitir o desenvolvimento, a execução, o cumprimento e o controle da relação contratual e dos termos do presente Edital. Os dados serão conservados enquanto perdurar a relação comercial e após sua extinção para apuração e imputação de atos de responsabilidade de qualquer natureza. Os dados das Partes podem ser comunicados às instituições bancárias, para a gestão de cobranças e pagamentos, e à administração pública, para efeitos de realização das declarações fiscais correspondentes e cumprimento das respectivas obrigações legais, de acordo com a legislação em vigor. As Partes podem solicitar o acesso aos seus dados pessoais, a sua retificação, eliminação, portabilidade e limitação do seu

tratamento, bem como se oporem ao seu tratamento ou a direitos semelhantes, quando em conformidade com a legislação nacional aplicável, no endereço da outra parte constante deste instrumento e, no caso da **Fundação SM**, através de comunicação ao encarregado pela proteção de dados ([dpo.brasil@grupo-sm.com](mailto:dpo.brasil@grupo-sm.com)). Para além do acima exposto, as Partes têm sempre o direito de apresentar à autoridade competente a queixa que considerarem adequada na matéria.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A **Fundação SM** e a Comunidade Educativa **CEDAC** se reservam o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, adiar, desistir, alterar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as instituições participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**13.2** Constitui anexo deste regulamento, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Modelo de Ficha de Inscrição.

**13.3** As informações pertinentes a este regulamento serão prestadas pela **Fundação SM**, pelo endereço eletrônico [programamyra@grupo-sm.com](mailto:programamyra@grupo-sm.com) ou pelo telefone 11 99510-4426.

**13.4** Qualquer lacuna, dúvida, e/ou quaisquer problemas de interpretação ou de qualquer outra natureza referente ao presente Edital serão resolvidos pela **Fundação SM** e pela **Comunidade Educativa CEDAC**.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

**FUNDAÇÃO SM**

**Comunidade Educativa CEDAC**

## **ANEXO I**

### **Modelo de Ficha de inscrição**

#### **PONTOS MYRA - JUNTOS PELA LEITURA 2021**

Conforme item 6.1 deste edital: Só serão aceitas fichas preenchidas eletronicamente no endereço eletrônico:

<https://bit.ly/PontoMyra2021>

1. Nome da Instituição:
2. Endereço (Rua, número, complemento, bairro, CEP):
3. Estado:
4. Cidade:
5. Telefone para contato:
6. E-mail para contato:
7. Nome completo do representante legal da instituição ou Diretor(a) da escola:
8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES - Nome completo:
9. Cargo:
10. E-mail para contato:
11. Telefone para contato:
12. ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO - Em qual território a instituição atua?
13. Quantas crianças com perfil do público atendido pelo programa Myra (crianças alfabetizadas, estudantes dos 4º, 5º ou 6º anos do Ensino Fundamental) são atendidas por sua instituição?
14. Descreva melhor o público atendido pela instituição.
15. Em qual tipo de atividade estas crianças são atendidas?
16. ATUAÇÃO NA ÁREA DE LEITURA - A instituição possui ações ou projetos na área de leitura?
17. Se sim, conte um pouco sobre eles.
18. A sua instituição possui um acervo de livros infanto-juvenis?
19. Se sim, descreva brevemente o acervo (quantidade média de títulos e principais gêneros textuais). Caso não possua, é possível viabilizar a parceria com alguma biblioteca ou sala de leitura escolar?
20. VOLUNTARIADO - A sua instituição já conta com atuação de voluntários?
21. Se sim, em quais atividades/projetos?
22. Como a sua instituição pretende fazer a captação de voluntários para atuar como tutores nas sessões de leitura? E o engajamento dos voluntários ao longo do desenvolvimento do projeto?
23. EXPECTATIVAS COM RELAÇÃO AO MYRA - De que maneira o PONTO MYRA poderá colaborar com a instituição em relação à aprendizagem das crianças atendidas?
24. A sua instituição tem intenção de realizar as sessões de leitura do Programa Myra no formato presencial ou à distância?
25. Por que a instituição optou por esse modelo e como pretende viabilizar a realização das sessões?
26. Como você conheceu o edital de seleção para PONTO MYRA?
27. A instituição participante desta seleção DECLARA que está de pleno acordo com as disposições previstas no Edital.

28. Autorizo a Fundação SM e a Comunidade Educativa CEDAC a usar os dados aqui informados em ações relacionadas ao Programa Myra e a demais iniciativas das instituições.